

86
ANOS

DE CONTROLO ESTRATÉGICO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DO ESTADO



Plano de Atividades

2017



Independência

InteGridade

ConFiança

APRESENTAÇÃO

Face aos domínios multidisciplinares, de âmbito nacional e comunitário, em que a IGF desenvolve as suas atribuições, o presente PA decorreu de um processo decisório estratégico dirigido a gerir a mudança e preparar o futuro, assente em duas componentes: uma estática (planeamento orçamental e alocação de meios) e outra dinâmica (ação proactiva, dirigida ao aprofundamento do conhecimento técnico e à eficácia dos resultados), no contexto de um modelo de gestão para o futuro, antecipando e preparando a IGF para os desafios a médio e longo prazos.

O presente plano decorre dessa estratégia resultante de um processo participativo revelador do alinhamento e da evolução, no pensamento e na ação, dos trabalhadores e dirigentes, sendo pois o resultado de um amplo consenso interno, do apoio e da aprovação da estratégia pela Tutela. Um plano dirigido, designadamente, aos objetivos seguintes:

- **Fortalecer o exercício das atribuições**, através da sua execução de forma mais célere e eficaz;
- **Aperfeiçoar a compreensão das realidades a auditar e das suas envolventes**, mediante o reforço do planeamento, assente em critérios de materialidade, risco e oportunidade;
- **Desenvolver o conhecimento**, apostando em parcerias com entidades de referência, por forma a melhor responder aos desafios, a aplicar conhecimentos e referenciais técnicos atuais;
- **Melhorar o desempenho**, mediante uma reavaliação permanente dos projetos e das ações;
- **Robustecer os resultados dirigidos ao processo decisório**, mediante uma maior ponderação e discussão das recomendações e das propostas, bem como dos respetivos impactos, por forma a contribuir para decisões consistentes e eficazes –obtenção de soluções.
- **Aprimorar a comunicação dos resultados**, tendo subjacente a necessidade da sua adequada divulgação e compreensão por todos os destinatários interessados na eficaz proteção do interesse público - objetivo social comum.

No decurso da elaboração do PA, contribuindo para a realização dos respetivos objetivos, e de acordo com critérios de materialidade, risco e oportunidade, foram identificadas e selecionadas ações de controlo e outras, por eixo estratégico, as quais constam do plano operacional para 2017, de natureza confidencial.

A importância de todo o processo e instrumentos referidos justifica-se, cada vez mais, pela existência dos fatores que caracterizam a atual época de globalização: a volatilidade e incerteza; a especialização; a difusão e integração de tecnologias; a concorrência e a competição entre profissionais e organizações.

Por fim, a IGF teve presente a experiência pretérita e os obstáculos que obstam ao sucesso do PA, designadamente um plano sobredimensionado, muito detalhado e não alinhado com os meios disponíveis e com os domínios de controlo. Face à estratégia referida e aos objetivos que se pretendem alcançar, o número de intervenções tradicionais, identificadas no PO e refletidas no QUAR, foram substancialmente reduzidas, prevendo-se o reforço do apoio técnico especializado e de outras ações de controlo (v.g. inquéritos, verificações e exames), selecionadas segundo critérios objetivos.

Nestes termos, o presente PA representa já uma maior consolidação da estratégia dirigida ao reforço da qualidade e da eficácia dos resultados, mediante uma maior seletividade e diversidade do tipo de ações de controlo por eixo estratégico, em detrimento da quantidade das ações tradicionais de auditoria bem como uma maior exigência na qualidade dos resultados a alcançar.

Este PA para vigorar no terceiro ano de implementação da nova estratégia da IGF corporiza o ajustamento e a experiência colhida, bem como estabelece as diretrizes para o futuro. Pode, assim, afirmar-se apropriadamente que o presente PA constitui uma síntese entre o legado do passado e a ambição futura.

O Inspetor-Geral,


Digitally signed by VÍTOR
MIGUEL RODRIGUES BRAZ
Date: 2016.11.25 20:13:27 Z

Índice

APRESENTAÇÃO	3
1. A IGF	7
1.1 Missão	7
1.2 Visão.....	8
1.3 Valores	8
1.4 Organização interna.....	9
1.5 Clientes	11
2. CONTEXTO	12
3. ESTRATÉGIA.....	13
4. PLANEAMENTO	14
5. DOMÍNIOS DE INTERVENÇÃO	15
6. ATIVIDADES POR EIXO ESTRATÉGICO	19
Contribuir, enquanto AA, para a boa execução dos fundos comunitários	19
Promover a sustentabilidade e boa gestão dos recursos públicos	19
Promover a eficácia na obtenção das receitas públicas	19
Promover o rigor e a transparência da gestão financeira pública	20
Contribuir para o controlo das PPP, outras concessões e das empresas locais	20
Promover a ética na gestão pública e prevenir a fraude e a corrupção	20
Desenvolver e aplicar conhecimento	21
7. DISTRIBUIÇÃO DA ATIVIDADE PLANEADA.....	22
8. QUADRO DE AVALIAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO.....	24
9. RECURSOS	26
9.1 Recursos financeiros e materiais	26
9.2 Recursos humanos	27
LISTA DE ANEXOS.....	29

Lista de Siglas

AA	Autoridade de Auditoria
AP	Administração Pública
AT	Autoridade Tributária e Aduaneira
CdE	Chefe de Equipa Multidisciplinar
CE	Comissão Europeia
CN	Contabilidade Nacional
CGDUI	Custo Global Dia útil Inspeção
DUI	Dia Útil de Inspetor
GAF	Gabinete de Gestão Financeira do MF
IF	Inspetor de Finanças
IGF	Inspeção-Geral de Finanças
M€	Milhões de euros
MF	Ministério das Finanças
OE	Orçamento do Estado
PAEL	Programa de Apoio à Economia Local
PPP	Parcerias Público-Privadas
QREN	Quadro de Referência Estratégico Nacional
QUAR	Quadro de Avaliação e Responsabilização
RH	Recursos Humanos
SCI	Sistema de Controlo Interno da Administração Financeira do Estado
SEE	Setor Empresarial do Estado
SNC-AP	Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas
SIGA	Sistema Integrado de Gestão de Atividades
UE	União Europeia
VPN	Virtual Private Network (acesso seguro à rede IPsec)

1. A IGF

A Inspeção-Geral de Finanças (IGF) é um serviço central da administração direta do Estado, dotado de autonomia administrativa, que funciona na direta dependência do Ministro das Finanças – *cfr. DL n.º 96/2012, de 23 de abril.*

A IGF é dirigida por um inspetor-geral, coadjuvado por quatro subinspetores-gerais. É ainda órgão de natureza consultiva o Conselho de Inspeção, designadamente no domínio da gestão de recursos humanos e da definição dos instrumentos de gestão.



A IGF é a única “Autoridade de Auditoria”, em duas avaliações consecutivas, com **contrato de confiança** com a Comissão Europeia para todos os fundos e programas operacionais.

1.1 Missão

A IGF tem por missão assegurar o controlo estratégico da administração financeira do Estado.

Esse controlo compreende a apreciação da legalidade e a realização de auditorias financeiras e de gestão, a avaliação de serviços e organismos, atividades e programas, bem como a prestação de apoio técnico especializado ao Governo, através do Ministro das Finanças.



A intervenção da IGF abrange todas as entidades do setor público administrativo, incluindo autarquias locais, entidades equiparadas e demais formas de organização territorial autárquica, e empresarial, bem como dos setores privado e cooperativo, neste caso quando sejam sujeitos de relações financeiras ou tributárias com o Estado ou com a União Europeia ou quando se mostre indispensável ao controlo indireto de quaisquer entidades abrangidas pela sua ação.

No exercício da missão a IGF produz resultados de natureza multidisciplinar com especial enfoque nos domínios jurídico-financeiros, como se ilustra na figura seguinte:



O amplo conjunto de competências da IGF e respetivos normativos legais encontram-se enunciados no Anexo I.

1.2 Visão

O reconhecimento da IGF como Autoridade de Auditoria no âmbito dos Fundos Europeus e no plano nacional consta dos seguintes Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho: n.º 1303/2013, de 17/12/2013, n.º 1306/2013, de 17/12/2013, do Regulamento UE) n.º 1288/2013, de 11/12/2013; do Regulamento n.º 1042/2014 da Comissão, de 25/07/14, do Regulamento (EURATOM, CE) n.º 2185/96 do Conselho, de 11/11/1996, do Regulamento (EURATOM, CE) n.º 2988/95 do Conselho, de 18/12/1995, do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12/09; bem como do Decreto-Lei n.º 96/2012, de 23/04, do Decreto-Lei n.º 166/98 de 25/06 e da Lei n.º 151/2015, de 11/09.

A IGF pretende ser a autoridade nacional de auditoria de referência na valorização das funções, do serviço e do património públicos.

1.3 Valores

Na prossecução da missão, a IGF pauta a sua ação por um conjunto de **Valores**, de que se destacam a Independência, a Integridade e a Confiança.

Independência

Ao serviço exclusivo da comunidade e dos cidadãos, prevalecendo sempre o interesse público sobre os interesses particulares ou de grupo, atuando segundo rigorosos padrões de neutralidade.

Integridade

Atuação regida segundo rigorosos critérios profissionais e éticos, honestidade pessoal e integridade de carácter, controlo das situações de conflito de interesses, agindo de forma leal, solidária e cooperante.

Confiança

Ação profissional responsável, rigorosa, competente, dedicada e crítica, assente em referenciais técnicos e empenhada na valorização profissional e em gerar confiança.

A ação da IGF é ainda orientada pelos postulados seguintes:

Competência técnica em todas as tarefas desenvolvidas, assegurando um elevado grau de rigor, de integridade e de imparcialidade.

Responsabilidade pelos resultados de inspeção e de auditoria, traduzindo-se no compromisso de uma elevada qualidade técnica, tempestividade e conformidade com a lei e no dever de responder pelas ações e omissões no âmbito do cumprimento da sua missão.

Capacidade estratégica para antecipar, planear e influenciar o futuro, promovendo o espírito crítico e atitudes proativas que contribuam para as mudanças que se afigurem desejáveis no âmbito da missão.

Cooperação mediante o diálogo permanente e construtivo com os diferentes *stakeholders*, através da realização de parcerias, *maxime*, no domínio da auditoria e da formação.

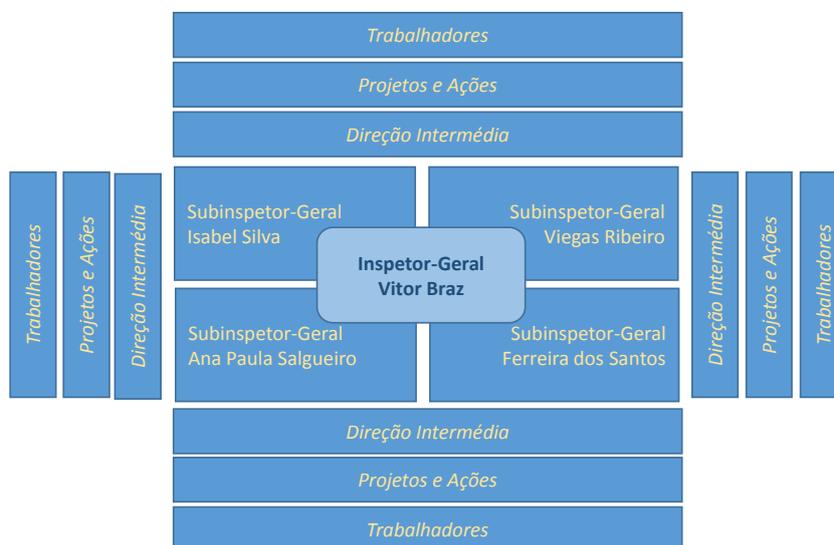
Compromisso social através do desenvolvimento de processos de trabalho assentes em sistemas informáticos e na desmaterialização dos suportes documentais, aumentando os ganhos de eficiência, diminuindo os custos de funcionamento e valorizando a conciliação entre trabalho e família.

1.4 Organização interna

A IGF tem um modelo de gestão misto, matricial nas atividades de missão e hierárquico nas atividades de suporte. Este tipo de estrutura permite uma forte orientação para os resultados e a permanente comunicação entre trabalhadores e dirigentes.

A estrutura matricial assegura a flexibilidade na constituição de equipas multidisciplinares para a realização dos objetivos, os quais são definidos “em cascata” a partir da estratégia concebida. A operacionalização da estratégia é concretizada anualmente através da definição dos projetos e da designação dos respetivos responsáveis a quem são cometidas as funções de direção das equipas multidisciplinares que desenvolvem as ações de controlo, como se demonstra nas figuras seguintes:

Estrutura matricial (Missão)



Estrutura hierárquica (atividades de suporte à missão)



Esta estrutura mista reúne as vantagens das estruturas funcionais e das estruturas hierárquicas, onde os projetos integram diferentes tipos de ações de controlo sob a responsabilidade, individual ou partilhada, de diferentes níveis de decisão.

A IGF passa a dispor de uma efetiva direção de serviços, reconstruindo-se assim as funções de apoio à missão.

1.5 Clientes

O Governo é o principal destinatário dos produtos da IGF através do Ministro das Finanças, sendo ainda destinatários desses produtos um conjunto amplo de entidades utilizadoras de recursos financeiros, nacionais ou comunitários, objeto da intervenção desta Inspeção, bem como os cidadãos e outros *stakeholders*, como se exemplifica a seguir:



2. CONTEXTO

As Grandes Opções do Plano e a proposta do Orçamento do Estado (OE) para 2017 enunciam, no quadro do esforço de consolidação orçamental, um conjunto de medidas de racionalização e reorganização da Administração Pública transversais a todos os programas orçamentais nos agrupamentos de despesas com pessoal e de consumos intermédios, com destaque para a simplificação e modernização administrativa, designadamente através da agilização de procedimentos, poupanças sectoriais em contratação externa e racionalização de serviços públicos.

Realça-se ainda a implementação da nova Lei do Enquadramento Orçamental e do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), diplomas que introduzem importantes alterações na orçamentação, contabilização e responsabilização dirigidas a contribuir para a boa gestão dos dinheiros públicos.

As novas exigências que decorrem da aplicação desses importantes diplomas implicarão o indispensável reforço da qualificação dos recursos humanos nesses domínios, incluindo os da IGF, através da formação e do recrutamento.

Ao nível do setor local, perspetiva-se uma maior descentralização de algumas áreas (educação, saúde e segurança social) e a deslocação gradual do foco de decisão do município para a dimensão intermunicipal ou supramunicipal, para além da previsível alteração de diplomas estruturantes no domínio das atribuições e competências das autarquias locais e das finanças locais.

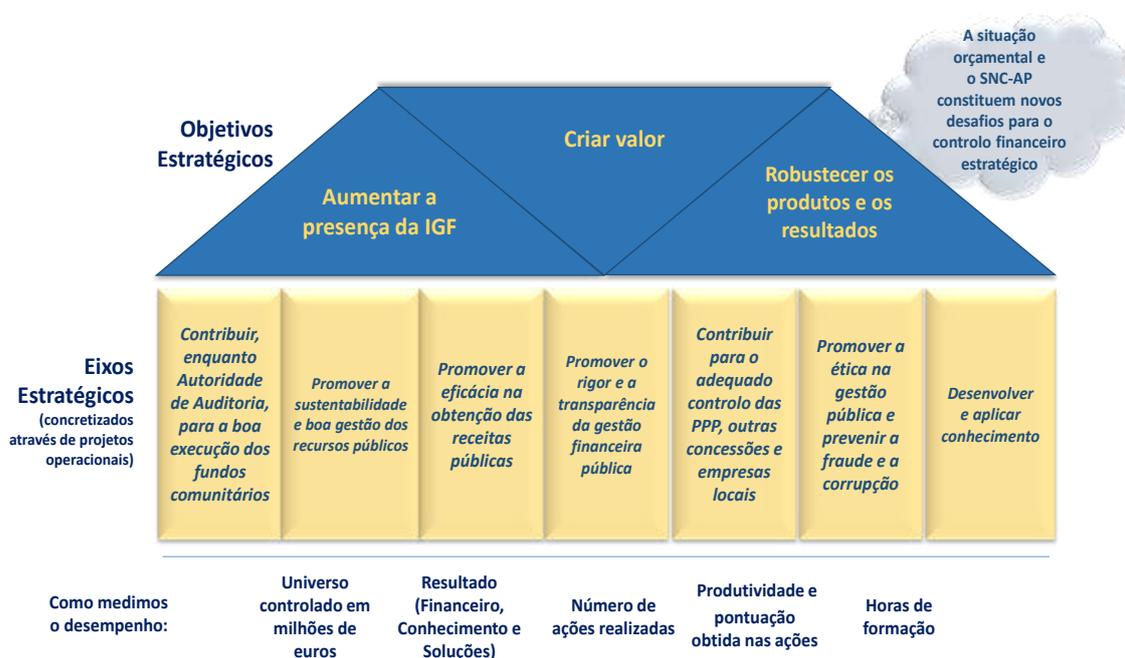
Face a este contexto, a IGF, enquanto órgão de controlo financeiro estratégico da Administração Financeira do Estado, dirigirá a sua ação, em especial, para os domínios seguintes:

- A execução dos fundos europeus;
- Os principais programas orçamentais;
- A administração local autárquica;
- As principais áreas da contratação e a atribuição de subvenções públicas;
- A aplicação da nova Lei de Enquadramento Orçamental e do SNC-AP; e
- As concessões e as parcerias público-privadas.

3. ESTRATÉGIA

A estratégia definida pela IGF tem presente a evolução recente da política orçamental e uma perspetiva holística do controlo da administração financeira do Estado e orienta-se para resultados mensurados, tendo como principais objetivos a melhoria dos produtos, a criação de valor para as finanças públicas e o reforço da presença da IGF nos principais domínios de risco orçamental e na sociedade.

Esses objetivos e os correspondentes eixos estratégicos são exemplificados na figura seguinte:



A estratégia concretiza-se, em suma, pela ação da IGF na valorização da gestão dos recursos públicos, na difusão de uma cultura de controlo e na promoção da eficácia na proteção do interesse público, prevenindo a fraude e a corrupção.

Esta estratégia baseou-se na avaliação dos riscos associados à gestão financeira pública e na ponderação dos projetos de controlo que se consideram apropriados para responder e mitigar esses riscos, por forma a identificar atempadamente ineficiências na utilização de recursos públicos, facilitando a adoção de medidas corretivas, preferencialmente, durante a execução do OE.

Pretendeu-se ainda contribuir para a qualidade da despesa pública, reforçando o dever de prestar contas pelas responsabilidades assumidas e de justificar a utilização dos dinheiros públicos (*accountability*), bem como a necessidade de examinar em que medida foi alcançado o máximo benefício com a utilização desses recursos (*value for money*).

O sistema de gestão estratégico e operacional instituído e a reforçar, ao nível da monitorização da performance e da comunicação, pretende assegurar, de uma forma estruturada, a identificação clara dos valores, da missão e visão da IGF aos colaboradores e aos restantes *stakeholders*, bem como a avaliação do desempenho.

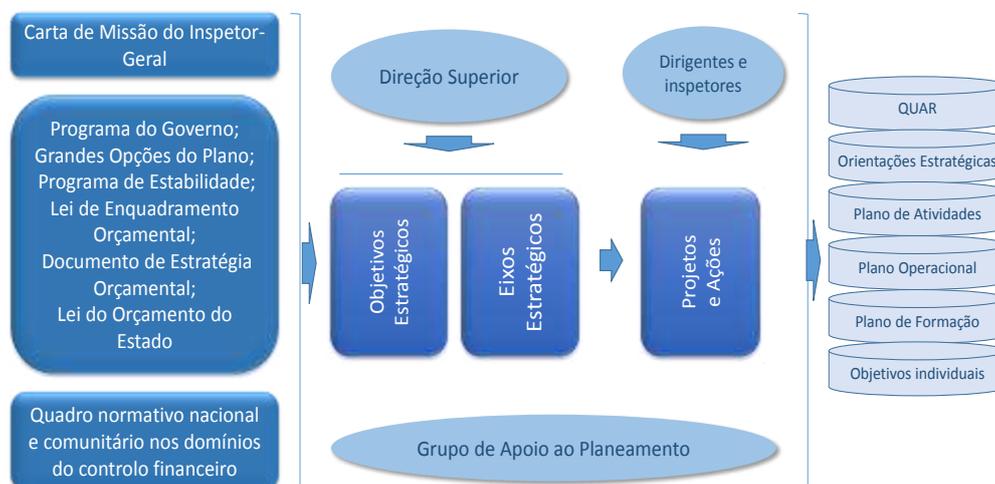
4. PLANEAMENTO

O Plano de Atividades constitui um relevante instrumento de gestão, sendo resultado do alinhamento estratégico da organização e contém, de forma estruturada, o elenco dos projetos e das ações de controlo e outras atividades a desenvolver em 2017 que concorrem para a realização dos objetivos estratégicos e operacionais.

A elaboração deste Plano teve subjacente o modelo *Balanced Scorecard* e respetivas metodologias, mais abrangentes do que aquelas que conformaram os normativos legais e regulamentares em vigor em matéria de planeamento e constitui, ainda, a base do processo de atualização das metodologias de auditoria, do reforço da qualidade dos produtos e resultados e da renovação dos perfis de liderança exigidos pela complexidade, exigência e multidisciplinaridade dos desafios do controlo financeiro e da coordenação e reforço do prestígio da atividade de inspeção, enquanto função relevante do Estado, à semelhança das funções de defesa e segurança, representação externa e investigação criminal.

Este documento serve também de base para a definição do Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR) e dos objetivos individuais dos trabalhadores no domínio do processo de avaliação do respetivo período.

O processo de elaboração do Plano que contou com a participação de todos os trabalhadores é exemplificado na figura seguinte:



A atuação da IGF é orientada, no essencial, pelos documentos base identificados (coluna da esquerda) e pelos riscos identificados nos diferentes domínios de intervenção, os quais fundamentam os objetivos e eixos estratégicos e a subsequente definição dos projetos e ações, contribuindo igualmente para a definição do QUAR.

5. DOMÍNIOS DE INTERVENÇÃO

Para efeitos de controlo financeiro, tendo em conta a execução orçamental de 85.384 milhões de euros (M€), de acordo com a execução provisória das Contas das Administrações Públicas (AP) em Contabilidade Nacional (CN) para 2016) e atendendo a critérios de risco e materialidade, identificaram-se os domínios seguintes:

*Parcerias Público-Privadas de **1.684 M€** para 2017*

*Garantias pessoais do Estado **17.161 M€** em 30/06/2016*

*Contratação Pública **12.011 M€** na aquisição de bens e serviços e **M€ 4.988** em investimento*

*Benefícios e subvenções **3.760 M€** em 31.12.2015*

*Transferências da UE para Portugal **3.709 M€** para 2017*

*Transferências de Portugal para a UE **1.742 M€** para 2017*

*Património – **58.792 M€** referente ao setor empresarial do Estado (Balanço de 2013 - Empresas não financeiras) e tesouraria do Estado*

Prevenção da fraude e evasão tributárias e da corrupção e infrações conexas

Sistemas e tecnologias de informação e Sistemas de Controlo Interno e prestação de contas

Fontes: Relatório da proposta de OE 2017, relatório DGTF sobre o SEE 2014 e lista das subvenções publicadas pela IGF.

Considerando esses domínios e a estratégia definida, as intervenções planeadas pela IGF para 2017 irão privilegiar o controlo das áreas a seguir identificadas.

Fundos Europeus

A estratégia subjacente ao eixo 1, relativo à boa execução dos fundos comunitários visa robustecer a intervenção da IGF, no âmbito da União Europeia, reforçando a coordenação com a CE e a reputação da IGF como Autoridade de Auditoria de referência no plano europeu, sendo a única Autoridade de Auditoria de entre todos os Estados-membros que obteve o contrato de confiança para todos os Programas Operacionais em resultado das duas avaliações consecutivas efetuadas pela CE.

Este facto representa um património de credibilidade de elevado significado para o País, e que reforça a reputação das autoridades nacionais face a Bruxelas.

Neste domínio, a intervenção da IGF em 2017 será marcada por dois vetores fundamentais:

- ✓ por um lado, as auditorias relativas ao encerramento do período de programação 2007-2013 (QREN), que revestem uma importância determinante para que o País possa receber o pagamento do saldo final, de cerca de mil e setenta milhões de euros;
- ✓ por outro lado, a conclusão do processo de designação das autoridades de gestão e certificação para o atual período de programação (Portugal 2020) bem como a execução de um plano de auditorias para identificar de forma precoce as eventuais insuficiências no funcionamento dos sistemas de gestão e controlo dos programas operacionais 2014-2020, por forma a que tais insuficiências não se repercutam nas taxas de erro dos programas, permitindo assim evitar as consequências financeiras negativas que daí resultariam (vg. suspensão nas transferências ou aplicação de correções financeiras a Portugal pela CE).

A IGF continuará igualmente a desempenhar as suas funções enquanto interlocutor nacional da CE no domínio da Proteção dos Interesses Financeiros da União Europeia, bem como as suas competências enquanto Serviço de Coordenação Antifraude (*Anti-Fraud Coordination Service – AFCOS*).

Despesa pública

Face à necessidade de melhorar a qualidade da despesa pública, de assegurar um melhor desempenho dos serviços e a eliminação de desperdício, foi dada especial atenção aos setores da Saúde, Educação e Setor Empresarial do Estado, à compra de bens e serviços transversais à Administração Pública e à administração do património imobiliário do Estado.

Para este efeito, foram incluídas nos eixos estratégicos dirigidos à promoção da sustentabilidade e boa gestão dos recursos público, do rigor e transparência da gestão financeira pública e da ética na gestão pública, bem como à prevenção da fraude e corrupção um conjunto de projetos/ações visando:

- ✓ a qualidade e a regularidade da despesa pública na Administração Central e Segurança Social, bem como no setor empresarial do Estado (v.g., no âmbito do acompanhamento da execução orçamental dos Hospitais EPE);
- ✓ a boa gestão patrimonial e de tesouraria do Estado;
- ✓ a regularidade na atribuição de subvenções e benefícios públicos; e
- ✓ a legalidade e a transparência da contratação pública e do *outsourcing*.

Internamente, a melhoria da qualidade da despesa mediante a modernização administrativa, passará em 2017, pela continuidade na aposta na desmaterialização dos procedimentos, bem como na disponibilização para o exterior de serviços acessíveis *online*, de que se destaca a candidatura a projetos cofinanciados no âmbito do Sistema de Apoio à Modernização e Capacitação da Administração Pública (SAMA).

Tendo em conta a implementação dos novos referenciais de contabilidade e orçamentação (nova lei de enquadramento orçamental e SNC-AP), a IGF previu ainda um conjunto de ações de apoio técnico ao Ministério das Finanças (MF) ligadas à Unidade de implementação da LEO, à Entidade Contabilística Estado e à revisão do sistema de controlo interno da administração financeira do Estado.

A relevância desta vertente levou ainda a que, no âmbito do eixo estratégico dirigido a contribuir para o rigor e transparência da gestão financeira pública, para além do projeto relativo à qualidade e a eficácia dos sistemas de controlo interno e de prestação de contas, fosse criado um novo - “Promover a fiabilidade e integridade dos sistemas de informação”- que integra um conjunto de ações com especial enfoque nas áreas que dispõem de sistemas autónomos de prestação de contas e de reporte agregado ao MF, como é o caso da Saúde e da Segurança Social.

Sistemas tributários

Considerando a necessidade de contribuir para a eficácia e justiça tributária na obtenção das receitas públicas, a IGF prevê realizar no âmbito dos projetos inseridos no eixo “promover a eficácia na obtenção das receitas públicas”, dirigidos à eficácia dos sistemas tributários e da gestão da AT e do combate à fraude e evasão fiscais e aduaneiras, um conjunto de auditorias com enfoque no controlo da utilização dos benefícios fiscais e das práticas de planeamento fiscal

abusivo, das execuções fiscais (prescrições), dos processos de insolvência, dos deveres de informação e de decisão administrativa e dos resultados da inspeção tributária.

Administração Local

No controlo da administração local, privilegiam-se as áreas de maior materialidade e risco: contratação pública, urbanismo e endividamento, bem como a investigação de indícios de crimes financeiros e outros.

Foram igualmente previstas ações que visam aprofundar o controlo de níveis de intervenção intermunicipal e/ou supramunicipal e de outras formas organizacionais de prossecução de finalidades Locais (atividade empresarial local, comunidades intermunicipais, Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional).

Por fim, a realização ao nível temático, de relatórios integrados, como resultado das auditorias concluídas, destacando o padrão das práticas adotadas pelas entidades e as eventuais insuficiências do modelo, constituirá uma mais-valia no controlo do setor e no apoio ao decisor político.

Setor Empresarial do Estado

Face à necessidade de considerar a eficiência da prestação dos serviços pelas empresas do SEE, perspectivam-se intervenções, no âmbito dos eixos estratégicos dirigidos à promoção da sustentabilidade e boa gestão dos recursos públicos, do rigor e transparência da gestão financeira pública, focadas na evolução da situação patrimonial, financeira e na racionalidade económica da respetiva atividade.

No âmbito da gestão das empresas públicas estão também previstas, ações tendentes a promover a regularidade da prestação de contas e a contribuir para a qualidade da informação financeira e para a transparência destas entidades.

Parcerias Público-Privadas

Relativamente às PPP e a outros contratos de concessão, a IGF além de continuar a assegurar as responsabilidades legal e contratualmente previstas, irá desenvolver ações de controlo com o objetivo de aferir da sustentabilidade das contas públicas a médio e longo prazo e da eficiente gestão dos recursos (vg. ao nível da execução financeira dos contratos), em particular no planeamento, avaliação e estruturação de projetos públicos.

6. ATIVIDADES POR EIXO ESTRATÉGICO

Conforme descrito no ponto 3 *supra*, cada eixo estratégico direciona a ação da IGF nos seus domínios de intervenção, sendo os projetos que integram esses eixos enunciados de forma sucinta *infra* e, em detalhe, no Anexo II. Por sua vez, o detalhe das ações por projeto, integra o Plano Operacional, de natureza confidencial.

Salienta-se ainda que cada projeto concorre para a realização de um ou mais objetivos estratégicos.

Contribuir, enquanto AA, para a boa execução dos fundos comunitários

O presente eixo integra **cinco projetos**, concretizados por **62 ações de controlo** com a afetação global de **3.881 DUI** e visa robustecer a intervenção da IGF, enquanto AA, no âmbito da UE reforçando a coordenação com as instituições europeias.

De entre o conjunto de competências exercidas pela IGF neste domínio, assinalamos o apoio técnico especializado no âmbito dos Fundos Europeus e da Proteção dos Interesses Financeiros da União Europeia, bem como as competências enquanto Serviço de Coordenação Antifraude.

Promover a sustentabilidade e boa gestão dos recursos públicos

O presente eixo integra **sete projetos**, concretizados por **112 ações de controlo** com a afetação global de **6.799 DUI** e tem como objetivo a promoção da sustentabilidade e a boa gestão dos recursos públicos.

Este eixo abrange um conjunto variado de preocupações, designadamente, a consolidação do processo de reforma orçamental com respeito pela legalidade e a qualidade da despesa, a análise do cumprimento das medidas e objetivos do Programa de Apoio à Economia Local (PAEL), a contratação pública, a regularidade na atribuição de compensações financeiras a empresas prestadoras de serviço público, o rigor da gestão orçamental e financeira, os níveis de endividamento dos municípios, a legalidade e a eficiência da gestão de recursos humanos e a melhoria da qualidade da informação financeira das entidades.

Promover a eficácia na obtenção das receitas públicas

O presente eixo integra **dois projetos**, concretizados por **14 ações de controlo** com a afetação global de **1.265 DUI**.

Pretende-se contribuir para a promoção da eficácia na obtenção das receitas públicas, designadamente através de controlos no domínio dos sistemas tributários e da gestão da AT, bem como dos sistemas de cobrança das receitas públicas não tributárias.

Promover o rigor e a transparência da gestão financeira pública

O presente eixo integra **nove projetos**, concretizados por **79 ações de controlo** com a afetação global de **7.422 DUI**.

Neste domínio pretende-se promover o rigor e a transparência da gestão financeira pública nas suas diferentes perspetivas, designadamente, quanto: à fiabilidade e comparabilidade da prestação de contas dos municípios, à regularidade do financiamento e da atividade prosseguida pelas Fundações, à regularidade da atribuição de subvenções e benefícios públicos, à qualidade e eficácia dos sistemas de controlo interno e de prestação de contas na Administração Central e a melhoria da gestão patrimonial e da tesouraria do Estado.

Contribuir para o controlo das PPP, outras concessões e das empresas locais

O presente eixo estratégico integra **dois projetos**, concretizados por **23 ações de controlo** com a afetação global de **1.467 DUI**.

Este eixo visa contribuir para o controlo das PPP e outras concessões, designadamente nos setores das infraestruturas, transportes e informação/comunicação, compreendendo a boa execução financeira dos contratos, o cumprimento da legalidade e a identificação dos impactos financeiros.

Ao nível das empresas locais, visa contribuir para um setor empresarial local mais sustentável e para uma maior racionalização das participações locais e para um reforço do cumprimento dos pressupostos legais nas relações estabelecidas entre as autarquias locais e as empresas locais e entidades participadas.

Promover a ética na gestão pública e prevenir a fraude e a corrupção

O presente eixo estratégico integra **quatro projetos**, concretizados por **29 ações de controlo** com a afetação global de **2.563 DUI**.

As intervenções neste domínio visam responder a um conjunto de preocupações, designadamente, a promoção da regularidade e da transparência da contratação pública e do *outsourcing*, a conformidade legal da atividade das sociedades gestoras de participações sociais e a eficácia do combate à fraude e evasão fiscais e aduaneiras.

Desenvolver e aplicar conhecimento

O presente eixo estratégico integra **doze projetos**, concretizados por **81 ações** com a afetação global de **5.873 DUI**.

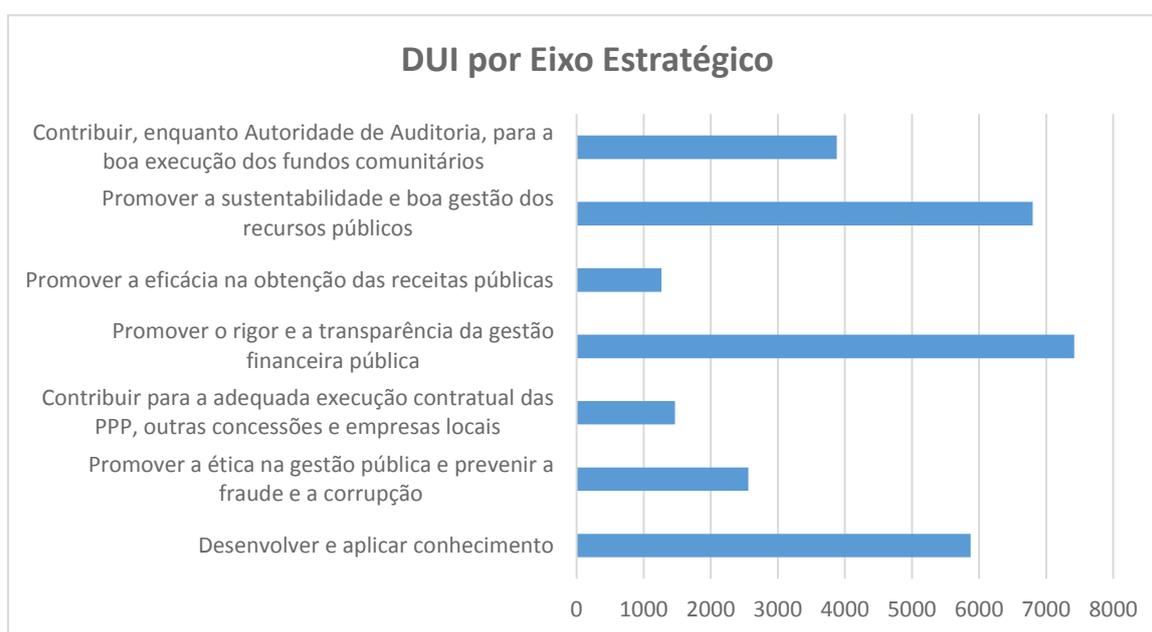
Este domínio incorpora a relevante atividade no exercício das competências de apoio técnico especializado ao Governo.

Pretende-se ainda reforçar a aquisição e promoção do conhecimento no âmbito do desenvolvimento organizacional face à importância de conhecimentos atualizados para a realização das referidas competências e para o controlo estratégico da administração financeira do Estado. Igualmente, com o reforço e aplicação de conhecimentos, pretende-se contribuir para a valorização dos trabalhadores e para a difusão de uma cultura de controlo.

7. DISTRIBUIÇÃO DA ATIVIDADE PLANEADA

A operacionalização da estratégia através de projetos implica a afetação dos trabalhadores que vão desenvolver as respetivas ações.

O gráfico seguinte mostra a distribuição da capacidade da IGF, medida em “dias útil inspetor” (DUI), pelos eixos estratégicos:



O número de DUI reflete com rigor a capacidade de controlo planeada para cada um dos projetos que integram os eixos estratégicos.

Este indicador é utilizado também para conhecer o custo das atividades desenvolvidas (v.g. ações de controlo).

A evolução da atividade planeada em 2016 e 2017 por eixos estratégicos, projetos e ações, bem como a respetiva afetação em termos de DUI é apresentada no quadro seguinte:

Evolução da atividade planeamento - 2016/2017

Eixo Estratégico	Nº. Ações	DUI	Nº. Ações	DUI	Variação N. Ações		Variação DUI	
	2016		2017		Valor	%	Valor	%
1 - Contribuir, enquanto Autoridade de Auditoria, para a boa execução dos fundos comunitários	88	3.578	62	3.881	-26	-29,5%	303	8,5%
2 - Promover a sustentabilidade e boa gestão dos recursos públicos	185	8.468	112	6.799	-73	-39,5%	-	-
3 - Promover a eficácia na obtenção das receitas públicas	12	1.367	14	1.265	2	16,7%	-102	-7,5%
4 - Promover o rigor e a transparência da gestão financeira pública	95	5.390	79	7.422	-16	-16,8%	2.032	37,7%
5 - Contribuir para a adequada execução contratual das PPP, outras concessões e empresas locais	26	1.641	23	1.467	-3	-11,5%	-174	10,6%
6 - Promover a ética na gestão pública e prevenir a fraude e a corrupção	25	3.193	29	2.563	4	16,0%	-630	19,7%
7 - Desenvolver e aplicar conhecimento	93	5.962	81	5.873	-12	-12,9%	-89	-1,5%
Total	524	29.599	400	29.270	-124	-23,7%	-329	-1,1%

A análise dos dados do quadro permite verificar a concretização da estratégia definida no plano, dirigida a uma maior seletividade da atividade do controlo, com vista ao aumento da eficácia e da qualidade dos resultados em detrimento da quantidade das ações.

8. QUADRO DE AVALIAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO

A avaliação da IGF tem por base o respetivo QUAR, que acolhe os três objetivos estratégicos já referidos: criar valor, aumentar a presença da IGF e robustecer os produtos e resultados – Vide o Anexo III, para o detalhe da tipologia de produtos da IGF.

Para a concretização destes objetivos estratégicos foram formulados quatro objetivos operacionais e definidos os respetivos indicadores de desempenho, conforme quadro abaixo:

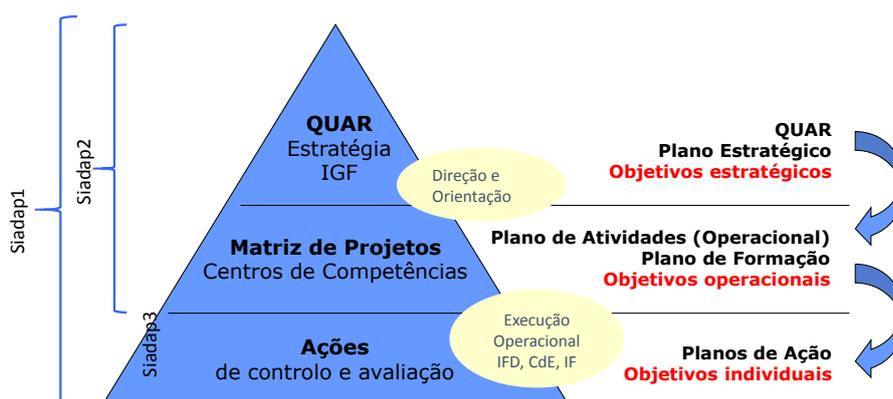
QUAR										
Quadro de Avaliação e Responsabilização										2017
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS										
Inspeção-Geral de Finanças										
MISSÃO: Controlo estratégico da administração financeira do Estado e apoio técnico especializado ao Ministério das Finanças										
Objectivos Estratégicos										
OE 1. Criar valor										
OE 2. Aumentar a presença da IGF										
OE 3. Robustecer os produtos e os resultados										
Objectivos Operacionais										
EFICÁCIA										Ponderação: 40%
O1. Valorizar os resultados do controlo										Peso: 50,00%
INDICADORES	2014	2015	META 2016	META 2017	Tolerância	Valor crítico	PESO	RESULTADO	TAXA REALIZAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
IND1. Cobertura do controlo financeiro (Universo controlado em milhões de euros / Despesa Total do OE) * 100	12,28	12,9	8,5	10,3	1,03	11,92	60%		0%	n.a.
IND2. Número de ações de controlo e apoio técnico especializado realizadas	243	284	220	255	26	307	40%		0%	n.a.
O2. Criar valor para o cliente										Peso: 50,00%
INDICADORES	2014	2015	META 2016	META 2017	Tolerância	Valor crítico	PESO	RESULTADO	TAXA REALIZAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
IND3. Índice de Resultado [(40% Valor Financeiro)+(30% Conhecimento Gerado)+(30% Soluções apresentadas)]	1666,5	1764,3	1300	1660	166	1833	100%		0%	n.a.
EFICIÊNCIA										Ponderação: 20,00%
O3. Incrementar a produtividade										Peso: 100,00%
INDICADORES	2014	2015	META 2016	META 2017	Tolerância	Valor crítico	PESO	RESULTADO	TAXA REALIZAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
IND4. Número de produtos de (Controlo e Apoio Técnico Especializado) / (Unidade Equivalente Inspetor)	1,53	1,49	1,20	1,78	0,18	1,72	100%		0%	n.a.
QUALIDADE										Ponderação: 40,00%
O4. Melhorar e sustentar a qualidade										Peso: 100,00%
INDICADORES	2014	2015	META 2016	META 2017	Tolerância	Valor crítico	PESO	RESULTADO	TAXA REALIZAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
IND5. Qualidade Média: (Total de pontos obtidos nas ações / Número de ações concluídas)	7,70	7,63	7,60	7,60	0,76	9,50	50%		0%	n.a.
IND6. Número de horas de qualificação e formação asseguradas	7553	9198	7500	8281	828	10410	50%		0%	n.a.

Saliente-se que foi efetuada uma alteração à fórmula de cálculo do indicador 1, relativo à cobertura do controlo financeiro, que passou a considerar o valor da despesa total do OE (em contabilidade nacional) e não apenas a despesa corrente primária, o que, além de traduzir de forma mais rigorosa a intervenção da IGF, consubstancia um maior grau de exigência ao nível dos resultados a alcançar.

A consistência entre os diferentes objetivos é assegurada pelas premissas seguintes:

- Cada projeto está associado a pelo menos um objetivo estratégico para efeitos de responsabilização e de avaliação de desempenho dos trabalhadores que neles participam;
- Os objetivos individuais de cada trabalhador assentam numa matriz que permite a comparabilidade do desempenho em qualquer projeto ou ação.

A articulação dos instrumentos de planeamento com a avaliação de desempenho organizacional e individual daqui resultante pode ser constatada na figura seguinte:



A monitorização deste modelo, o qual visa melhorar o desempenho e a prestação de contas, é assegurada através dos sistemas de informação seguintes:

- a) Sistema de Informação e Gestão da Atividade (SIGA), através do qual é acompanhado o desenvolvimento da atividade (medida em dias úteis) e a alocação de recursos em cada projeto ou ação; e
- b) Sistema de Informação para a Avaliação de Desempenho (SIAD), o qual incorpora os resultados disponíveis no SIGA e contém os registos necessários para a avaliação de desempenho.

Ambos os sistemas são objeto de acompanhamento periódico relativamente à qualidade dos dados e constituem a fonte de verificação da informação vertida no QUAR.

9. RECURSOS

9.1 Recursos financeiros e materiais

A extinção da Gestão Administrativa e Financeira do MF (GAF do MF) em 2017 consolidará o novo modelo organizativo de serviços partilhados entre os organismos do MF iniciado em julho de 2016. Deste modo, os titulares de cargos de direção superior dos organismos que estavam integrados na GAF, como foi o caso da IGF, recuperaram as competências consagradas na Lei dos dirigentes.

Assim, a IGF propõe-se executar o presente plano, tendo como pressuposto as seguintes previsões de disponibilidades financeiras:

Orçamento da IGF previsto para 2017

Designação	Dotação Inicial Prevista (€)
Orçamento de funcionamento:	10.244.809
<i>Despesas com o pessoal</i>	<i>8.891.179</i>
<i>Aquisição de bens e serviços/Juros e outros encargos</i>	<i>1.353.630</i>
Orçamento de Investimento	598.652
Total	10.843.461

Fonte: Proposta do OE 2017

Perante as acentuadas limitações orçamentais, o controlo de custos assume especial criticidade e constitui uma preocupação constante da direção da IGF. Salienta-se que a partir dos sistemas de informação da IGF é possível quantificar e avaliar globalmente o custo de cada projeto ou ação, incluindo os custos indiretos (instalações, comunicações, vencimentos do pessoal de suporte, etc.). Para esse efeito foi desenvolvido um indicador global de recursos afetos, designado por Custo Global do Dia Útil de Inspeção (CGDUI) e que resulta da divisão do orçamento de funcionamento da IGF pelo número total de dias úteis de inspeção disponíveis em cada ano.

A atividade de suporte é também essencial à realização da missão da IGF, atuando como interlocutor com a Secretaria-Geral do MF de modo a complementar os procedimentos de gestão e administração dos recursos humanos, financeiros e materiais. Destacam-se como principais funções dessa atividade: o planeamento e gestão de recursos (financeiros, patrimoniais, humanos), do arquivo, da biblioteca, da formação, da gestão documental e dos sistemas de informação.

9.2 Recursos humanos

As entradas e saídas verificadas até 31/10/2016 originaram uma variação negativa de efetivos de 8 trabalhadores, em resultado da entrada de inspetores estagiários e do regresso de inspetores face e de saídas, designadamente por motivos de aposentação e por comissão de serviço em outras entidades públicas – *vide* Anexo IV.

No quadro seguinte evidencia-se a situação dos recursos humanos em 31/10/2016 e a proposta para 2017:

MAPA DE RECURSOS HUMANOS

COD	Cargo/Categoria	RH existentes em 31/10/2016	RH propostos para 2017	Variação
DS	Dirigentes - Direção superior	5	5	0
DI	Dirigentes - Direção intermédia	8	13	5
IF/CdE/TS	Inspetores, Chefes de Equipa e Técnicos Superiores	130	152	22
IN	Informáticos	3	4	1
CT	Coordenador Técnico	1	1	0
AT	Assistente Técnico	16	16	0
AO	Assistente Operacional	6	7	1
Total		169	198	29

Fonte: IGF/GERHUP

Os 198 postos de trabalho propostos no mapa de pessoal para 2017, tiveram em consideração as responsabilidades a assegurar por esta Inspeção-Geral durante o próximo ano e, em especial a necessidade de reunir competências no domínio do SNC-AP e da auditoria financeira, apesar de se encontrarem apenas orçamentados 181 postos de trabalho, face aos limites de despesa fixados na proposta de orçamento (*plafond* atribuído à IGF).

Trabalhadores a exercer funções fora da IGF

A qualificação dos inspetores da IGF e seu recrutamento por parte de outras entidades públicas que oferecem remunerações muito superiores face às remunerações na IGF, tem contribuído para a saída de um elevado número de trabalhadores, salientando-se que, em 31 de outubro de 2016, encontravam-se a exercer funções fora da IGF 100 trabalhadores.

A existência de cerca de 40% dos trabalhadores em funções fora da IGF e as limitações dos instrumentos de mobilidade e de recrutamento constituem dificuldades acrescidas de gestão de competências nas equipas multidisciplinares e de retenção de *know-how* específico, essencial ao desenvolvimento da missão da IGF.

Dos trabalhadores fora da IGF, salienta-se o cargo de presidência de instituição superior de controlo e o exercício de função ministerial.

Medidas de modernização administrativa, nomeadamente relativas à desburocratização, qualidade e inovação

No que diz respeito a medidas de modernização administrativa, nomeadamente relativas à desburocratização, qualidade e inovação¹, destacamos as seguintes:

- Execução do projeto já aprovado para “Integração e desmaterialização do relacionamento da IGF com cidadãos, empresas e entidades públicas”, participado pelo Sistema de Apoio à Modernização e Capacitação da Administração Pública (SAMA2020);
- Continuação da divulgação de meios seguros de acesso à rede informática da IGF (vg. *Virtual Private Network* - VPN) que facilitem o trabalho à distância com segurança e sem deslocação física do pessoal;
- Continuação da divulgação de meios de comunicação de voz com recurso a *software* associado ao correio eletrónico que minimizam as despesas de funcionamento e deslocação de pessoal;
- Instalação da central telefónica com sistema VOIP (*Voz sobre Internet Protocol*) que permitirá reduzir custos de comunicação por telefone.

Igualdade de Género

A IGF continua alinhada com o Plano para a Igualdade de Género e orientada para o desenvolvimento de capital humano.

No que toca à distribuição dos efetivos por sexo, há uma predominância global do sexo feminino (56% em outubro de 2016). Nos cargos de chefia e de direção essa percentagem é de cerca de 50%.

No âmbito da conciliação entre trabalho, família e vida pessoal, através da implementação de meios seguros de acesso à rede informática (VPN) e de conferência eletrónica, a IGF proporciona que múltiplas tarefas sejam desenvolvidas com minimização de custos de contexto e racionalidade em despesas de funcionamento e deslocação.

¹ De acordo com o Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13 de maio (republica o Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril).

LISTA DE ANEXOS

Anexo I – Diplomas que atribuem competências à IGF

Anexo II – Lista de projetos por eixo estratégico

Anexo III – Tipo de produtos da IGF

Anexo IV – Recursos humanos em 31 de outubro de 2016 e proposta para 2017

Anexo I - Diplomas que atribuem competências à IGF

Anexo I - Diplomas que atribuem competências à IGF

Além das atribuições que constam da Orgânica da IGF (Decreto-Lei n.º 96/2012, de 23 de abril) e da Portaria n.º 174/2012, de 29 de maio, têm sido publicados vários diplomas legais que lhe atribuem competências, de que se elencam os seguintes:

- i. Portaria n.º 194/2016, de 19 de julho: regulamenta os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das Finanças e da Administração Pública sobre contratos de prestação e aquisição de serviços, atribuindo a fiscalização do cumprimento do disposto na referida portaria à IGF;
- ii. Decreto-Lei n.º 18/2016, de 13 de abril (normas de execução do Orçamento do Estado para 2016): atribui competência à IGF para emissão de parecer prévio sobre as transferências para fundações por parte de entidades do setor público não autárquico e para acompanhamento do dever de comunicação das transferências realizadas pelas autarquias locais e determina que as consequências do incumprimento da regra da unidade de tesouraria pelas empresas públicas não financeiras, com exceção das empresas públicas reclassificadas, são aprovadas pelo membro do Governo responsável pela área das finanças, mediante proposta da IGF;
- iii. Portaria n.º 43/2016, de 11 de março: aprova as condições de acesso e as regras gerais de cofinanciamento comunitário aos projetos apresentados ao abrigo do Fundo para a Segurança Interna e define que a Autoridade de Auditoria é a IGF;
- iv. Decreto-Lei n.º 16/2016, de 9 de março: atribui a fiscalização do Fundo Azul à IGF;
- v. Decreto-Lei n.º 225/2015, de 9 de outubro: atribui à IGF a fiscalização do Fundo de Capital e Quase Capital, designadamente quanto à obrigatoriedade de parecer sobre as suas contas anuais;
- vi. Decreto-Lei n.º 226/2015, de 9 de outubro: atribui à IGF a fiscalização do Fundo de Dívida e Garantias, designadamente quanto à obrigatoriedade de parecer sobre as suas contas anuais;
- vii. Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro (nona alteração à lei n.º 91/2001, de 20 de agosto - Lei de Enquadramento Orçamental): no âmbito do controlo orçamental refere-se à IGF como autoridade de auditoria;
- viii. Lei n.º 148/2015, de 9 de setembro: aprova o Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria, transpondo a Diretiva n.º 2014/56/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, designa um representante efetivo e um suplente da IGF nas funções de supervisão que foram cometidas à CMVM;

- ix. Decreto-Lei n.º 134/2015, de 24 de julho: regula a atribuição de um subsídio social de mobilidade no âmbito do transporte aéreo para a Região Autónoma da Madeira e atribui à IGF a fiscalização e respetiva certificação das compensações financeiras envolvidas;
- x. RCM n.º 46/2015, de 9 de julho: aprova o sistema de gestão e controlo dos fundos europeus do Quadro Financeiro Plurianual 2014-2020 e designa a IGF como Autoridade de Auditoria;
- xi. Decreto-Lei n.º 41/2015, de 24 de março: regula a atribuição de um subsídio social de mobilidade no âmbito do transporte aéreo para a Região Autónoma dos Açores e atribui à IGF a fiscalização e respetiva certificação das compensações financeiras envolvidas;
- xii. Portaria n.º 20/2015, de 4 de fevereiro: atribui à IGF a fiscalização do cumprimento dos termos e tramitação do parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Pública dos contratos de aquisição de serviços;
- xiii. Decreto-Lei n.º 155/2014, de 21 de outubro: cria a IFD - Instituição Financeira de Desenvolvimento, S.A., e atribuiu à IGF o respetivo controlo regular;
- xiv. Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro: atribui responsabilidades de certificação à IGF no modelo de governação dos fundos europeus estruturais e de investimento para o período de 2014-2020;
- xv. Lei n.º 35/2014, de 20 de junho: atribui competências à IGF em matéria do Código do Trabalho (ar.º 4º n.º 2 do anexo àquela Lei);
- xvi. Decreto-Lei n.º 55/2014, de 9 de abril: Cria o Fundo para a Sustentabilidade Sistémica do Setor Energético e atribui à IGF a fiscalização da sua atividade e gestão, bem como a inspeção junto das entidades financiadas pelo Fundo;
- xvii. Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro: atribui à IGF a fiscalização do cumprimento dos termos e tramitação do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, previsto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro;
- xviii. RCM n.º 15/2014, de 24 de fevereiro: designa a IGF como o organismo de auditoria independente a que alude o artigo 30.º do Regulamento (UE) n.º 1288/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2013 (cria as agências nacionais para a gestão do Programa Erasmus+ em Portugal);
- xix. Portaria n.º 44-A/2014, de 20 de fevereiro: define que os atos praticados no âmbito do sorteio "Fatura da Sorte" são acompanhados por um auditor independente constituído por um representante da IGF;
- xx. Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (LOE 2014): obriga a que as transferências efetuadas pelas regiões autónomas e autarquias locais para fundações sejam comunicadas à IGF no prazo máximo de 30 dias;
- xxi. Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro (regime jurídico do setor público empresarial): estatui que as empresas públicas estão sujeitas ao controlo financeiro da IGF, que intervem igualmente nas entidades do setor empresarial local;

- xxii. Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: estabelece o regime jurídico das autarquias locais e entidades da administração local sobre as quais a IGF exerce o controlo financeiro e a tutela inspetiva;
- xxiii. Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro: estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais sobre as quais a IGF exerce o controlo financeiro e a tutela inspetiva;
- xxiv. Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro (Lei das Finanças das Regiões Autónomas): Impõe que a execução do plano de ajustamento económico e financeiro seja acompanhada pela IGF, à qual é igualmente cometida a realização de auditorias extraordinárias no referido âmbito;
- xxv. Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto: impõe às entidades do setor público a obrigatoriedade de reporte anual à IGF das subvenções e benefícios públicos sendo igualmente a IGF a entidade responsável pela fiscalização das obrigações constantes desta lei, incluindo o controlo da atividade dos beneficiários de subvenções;
- xxvi. Lei n.º 59/2013, de 23 de agosto: estabelece um regime de prestação de informação sobre remunerações, suplementos e outras componentes remuneratórias dos trabalhadores de entidades públicas, sendo os incumprimentos confirmados através de ações de inspeção e auditoria;
- xxvii. Portaria n.º 271/2013, de 20 de agosto: regime jurídico do financiamento público das ações elegíveis a desenvolver no âmbito do Fundo Europeu para os Refugiados (FR) - criado pela Dec n.º 573/2007/CE, de 23 de maio – comete à IGF as funções de autoridade de auditoria para o FR;
- xxviii. Portaria n.º 270/2013, de 20 de agosto: regime jurídico do financiamento público das ações elegíveis a desenvolver no âmbito do Fundo Europeu para a Integração de Nacionais de Países Terceiros (FI) - criado pela Dec n.º 2007/435/CE, de 25 de junho – comete à IGF as funções de autoridade de auditoria para o FI;
- xxix. Portaria n.º 269/2013, de 20 de agosto: regime jurídico do financiamento público das ações elegíveis a desenvolver no âmbito do Fundo para as Fronteiras Externas (FFE) - criado pela Dec n.º 574/2007/CE - comete à IGF as funções de autoridade de auditoria para o FFE;
- xxx. Portaria n.º 268/2013, de 20 de agosto: regime jurídico do financiamento público das ações elegíveis a desenvolver no âmbito do Fundo Europeu de Regresso (FER)- criado pela Dec n.º 575/2007/CE, de 23 de maio - comete à IGF as funções de autoridade de auditoria para o FER;
- xxxi. RCM n.º 39/2013, de 14 de junho: novo modelo institucional de governação dos fundos europeus - atribui à IGF as funções de autoridade de auditoria única para todos os programas operacionais que integram o Quadro Estratégico Comum;
- xxxii. Lei n.º 33/2013, de 16 de maio: regime jurídico das áreas regionais de turismo de Portugal continental, sua delimitação e características; regime jurídico da organização e

- funcionamento das entidades regionais de turismo, contemplando a determinação à IGF do respetivo controlo;
- xxxiii. Portaria n.º 125/2013, de 28 de março: define os termos e tramitação do parecer prévio vinculativo previsto no n.º 4 do artigo 14.º do OE para 2013 para a realização de transferências para fundações por parte das entidades públicas e atribui à IGF a respetiva fiscalização;
 - xxxiv. RCM n.º 13-A/2013, de 8 de março: relacionada com o processo de censo das fundações e procedimentos necessários à concretização das decisões de extinção, redução ou cessação de apoios financeiros públicos, determina que a respetiva fiscalização compete à IGF;
 - xxxv. Lei n.º 59/2012, de 9 de novembro: cria salvaguardas para os mutuários de crédito à habitação e altera o DL n.º 349/98, de 11 de novembro. A solicitação do Ministro das Finanças, a IGF promoverá inspeções regulares e por amostragem para verificação do cumprimento do disposto no presente diploma e respetiva regulamentação;
 - xxxvi. Decreto-Lei n.º 244/2012, de 9 de novembro: alteração ao DL n.º 233/2005, de 29 de dezembro, modificando o regime jurídico e os estatutos aplicáveis às entidades de saúde com natureza empresarial abrangidas pelo mesmo diploma, impondo-lhes deveres de comunicação à IGF;
 - xxxvii. Portaria n.º 281-A/2012, de 14 de setembro (Programa de Apoio à Economia Local, PAEL): A Comissão remete, por via eletrónica, à IGF, cópia de todos os documentos produzidos no âmbito dos pedidos de adesão que mereceram despacho final favorável à assinatura de contrato;
 - xxxviii. Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto: Aprova o regime jurídico da atividade empresarial local atribui à IGF o controlo financeiro das empresas locais; e das participações locais;
 - xxxix. Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto: Cria o Programa de Apoio à Economia Local, com o objetivo de proceder à regularização do pagamento de dívidas dos municípios a fornecedores vencidas há mais de 90 dias, cometendo à IGF competências no âmbito do respetivo acompanhamento;
 - xl. Lei n.º 24/2012, de 9 de julho: Lei Quadro das Fundações, atribui à IGF o controlo financeiro quanto às fundações públicas, de solidariedade social, de cooperação para o desenvolvimento, para a criação de estabelecimentos de ensino superior privado e fundações privadas beneficiárias de apoios financeiros públicos,
 - xli. Decreto-Lei n.º 134/2012, de 29 de junho: revisão da estrutura e composição da Comissão de Normalização Contabilística, adaptando-a às novas competências de normalização para o setor público, integrando representantes da IGF;
 - xlii. Decreto-Lei n.º 120/2012, de 19 de junho: regulamenta o Fundo de Regularização Municipal, alterando o DL n.º 38/2008, de 7 de março, atribuindo à IGF competência ao nível da confirmação de dívidas;

- xl.iii. Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho: incumbem a IGF de efetuar auditorias periódicas às entidades públicas incumpridoras ou que apresentem riscos acrescidos de incumprimento quanto à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso;
- xl.iv. Decreto-Lei n.º 117/2011, de 15 de dezembro (Lei Orgânica do MF): salienta o reforço de atribuições da IGF, nomeadamente no que se refere à tutela financeira sobre as autarquias locais, entidades equiparadas e demais formas de organização territorial autárquica e confirma a IGF como o serviço de controlo financeiro estratégico e de auditoria;
- xl.v. Despacho n.º 6572/2011, de 4 de abril, dos Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento: atribui à IGF a responsabilidade pela emissão de uma opinião anual de auditoria sobre a utilização do empréstimo quadro contratado entre a República Portuguesa e o Banco Europeu de Investimento;
- xl.vi. Despacho MEF n.º 15248-A/2010, de 7 de outubro: atribui à IGF a verificação do cumprimento das medidas de consolidação orçamental - contenção da despesa com pessoal na Administração Central do Estado;
- xl.vii. DL n.º 72-A/2010, de 18 de junho: atribui à IGF o controlo e acompanhamento dos processos de admissão de pessoal (cfr. n.º 1 do art.º 23.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril - disposições necessárias à execução do Orçamento do Estado para 2010);
- xl.viii. Portaria n.º 293/2009, de 24 de março: atribui à IGF a competência de fiscalização da actividade do Fundo de Reabilitação e Conservação Patrimonial e, em concreto, para emitir parecer sobre o relatório de gestão e contas;
- xl.ix. Portaria n.º 133/2009, de 2 de fevereiro (Regulamento de Gestão e Funcionamento do Fundo da Língua Portuguesa): atribui à IGF a competência de fiscalização da actividade do Fundo;
 - I. Decreto-Lei n.º 24/2009, de 21 de janeiro: cria o Fundo de Reabilitação e Conservação Patrimonial cujas contas são sujeitas a parecer da IGF conforme Portaria n.º 293/2009, de 24/mar;
 - li. Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro: incumbe a IGF de verificar, através de relatório de auditoria, a vigência de contratos de prestação de serviços;
 - lii. Lei 59/2008, de 11 de setembro: estabelece a obrigatoriedade das entidades empregadores públicas comunicarem por escrito à IGF, antes do início de celebração, os contratos de prestação de trabalho por parte de trabalhador estrangeiro ou apátrida;
 - liii. Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro: cria o Conselho de Prevenção da Corrupção, entidade administrativa independente, que desenvolve actividade no domínio da prevenção da corrupção e infrações conexas e que, entre outros membros, integra o Inspetor-Geral de Finanças;

- liv. Decreto-Lei n.º 175/2008, de 26 de agosto: atribui à IGF a competência de fiscalização da actividade do FINOVA e, em concreto, para emitir parecer sobre as contas anuais;
- lv. Decreto-Lei n.º 167/2008, de 26 de agosto: atribui à IGF poderes de fiscalização e controlo das operações económicas, financeiras e fiscais praticadas por entidade beneficiárias de indemnizações compensatórias e, ainda, a incumbência de divulgar, na sua página Web, as subvenções públicas concedidas por entidades públicas que ultrapassem determinados limiares, em função de comunicações semestrais efectuadas por aquelas;
- lvi. Decreto-Lei n.º 80/2008, de 16 de maio: define o modelo de governação do Programa Operacional Pesca 2007-2013 (PROMAR), no quadro do Fundo Europeu das Pescas, estabelecendo que as funções de autoridade de auditoria são exercidas pela IGF;
- lvii. Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro: estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública (SIADAP) e define que a IGF realiza auditorias para avaliar a forma como os serviços procedem à aplicação dos subsistemas de avaliação do desempenho;
- lviii. Decreto-Lei n.º 323/2007, de 28 de setembro: estabelece as regras e os procedimentos a adoptar para a acreditação do organismo pagador das despesas financiadas pelo FEAGA e pelo FEADER e atribui à IGF a competência para certificar as respectivas contas;
- lix. Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de abril: define o modelo de governação do Quadro de Referência Estratégico Nacional 2007-2013 (QREN) e dos respectivos programas operacionais, estabelecendo que as funções de Autoridade de Auditoria do QREN e dos PO de cooperação territorial, para os quais venha a ser cometida esta responsabilidade a Portugal, são exercidas pela IGF;
- lx. Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (Regime jurídico das instituições de ensino superior: determina a sujeição das instituições de ensino superior à fiscalização e inspeção da IGF;
- lxi. RCM n.º 100/2007, de 1 de agosto: adapta o funcionamento da Comissão Interministerial de Coordenação e Controlo da Aplicação do Sistema de Financiamento do FEOGA-Secção Garantia às alterações introduzidas pelo Reg (CE) n.º 1290/2005, do Conselho, de 21 de Junho, mantendo as responsabilidades da IGF;
- lxii. Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março: define o estatuto do gestor público, e atribui à IGF o controlo de todas as participações e interesses patrimoniais que os gestores detenham na empresa onde vão exercer funções ou em qualquer outra;
- lxiii. Decreto-Lei n.º 222/2006, de 10 de novembro: define a estrutura orgânica da execução do Fundo Europeu para os Refugiados, designando a IGF como autoridade de controlo;
- lxiv. Decreto-Lei n.º 187/2002, de 21 de agosto: atribui à IGF a competência de fiscalização da actividade do Fundo de Sindicação de Capital de Risco e para emitir parecer sobre as suas contas anuais;
- lxv. Decreto-Lei n.º 17/2002, de 29 de janeiro e Portaria n.º 37/2003, de 15 de janeiro: regulam o funcionamento do controlo do Fundo de Coesão, enquanto parte integrante do Sistema Nacional de Controlo do QCA III, atribuindo à IGF o controlo de alto nível, o

qual compreende a comunicação, à Comissão Europeia, das irregularidades detectadas, bem como a emissão de declaração no encerramento das acções;

- lxvi. Decreto-Lei n.º 191/2000, de 16 de agosto: aprova o Regulamento de aplicação em Portugal do Fundo de Coesão, determinando que o controlo financeiro de alto nível seja assegurado pela IGF;
- lxvii. Decreto-Lei n.º 491/99, de 17 de novembro: atribui competências à IGF para organizar e manter actualizado o registo das participações em entidades societárias e não societárias, detidas pelo Estado e outros entes públicos;
- lxviii. Decreto-Lei n.º 166/98, de 25 de junho: institui o Sistema de Controlo Interno da Administração Financeira do Estado, sendo o respetivo Conselho Coordenador presidido pelo Inspetor-Geral de Finanças;
- lxix. Lei n.º 27/96, de 1 de agosto: estabelece o Regime Jurídico da Tutela Administrativa, no âmbito da qual a IGF exerce acções inspetivas;
- lxx. Decreto-Lei n.º 135/91, de 4 de abril, revisto pela Lei n.º 51/1991, de 4 de abril: atribui à IGF a supervisão das Sociedades Gestoras de Investimentos Imobiliários;
- lxxi. Decreto-Lei n.º 495/88, de 30 de dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 318/94, de 24 de dezembro e Decreto-Lei n.º 378/98, de 27 de novembro: atribui à IGF a supervisão das Sociedades Gestoras de Participações Sociais.

Anexo II – Lista de Projetos por Eixo Estratégico

Eixo 1 - Contribuir para a boa execução dos fundos comunitários

Projetos	
223 - Assegurar a eficaz coordenação da Autoridade de Auditoria com a Comissão Europeia	Exercer as funções de interlocutor nacional da Comissão Europeia nos domínios da auditoria, controlo financeiro e da proteção dos interesses financeiros relevados no Orçamento Comunitário, considerando, em particular, o previsto no art.º 73º do Reg. (CE) nº 1083/2006 do Conselho, de 11 de julho. Preparação e acompanhamento de missões comunitárias realizadas em Portugal pela CE e TCE. Iniciativas de coordenação com organismos homólogos de outros Estados-Membros.
224 - Emitir o relatório e parecer final de auditoria sobre o funcionamento dos sistemas de gestão e controlo e a legalidade e regularidade da despesa dos Programas Operacionais do QREN (2007-2013)	Exercer as funções de Autoridade de Auditoria para todos os Fundos Estruturais (QREN), tal como previsto nos arts 20º e 21º do DL nº 312/2007, de 17 de setembro, bem como relativamente a outros fundos com obrigações semelhantes, designadamente, o Fundo Europeu das Pescas (DL nº 80/2008, de 16 de maio) e o Fundo Europeu para os Refugiados (DL nº 222/2006, de 10 de novembro).
225 - Contribuir para o bom funcionamento dos sistemas de gestão e controlo e para a legalidade e regularidade da despesa dos fundos agrícolas europeus	Exercer as funções de Organismo de Certificação, tal como previsto no art.º 2º do DL nº 323/2007, de 28 de setembro, conjugado com o art.º 7º do Reg. (CE) 1290/2005, de 21 de junho - realizar auditorias para avaliar o funcionamento dos sistemas de gestão e controlo, bem como a legalidade e regularidade da despesa dos fundos agrícolas europeus.
227 - Contribuir para o bom funcionamento dos sistemas de gestão e controlo das Autoridades de Gestão e de Certificação dos Programas Operacionais do PT 2020 (2014-2020)	Avaliar, nos termos do n.º 2 do artigo 124.º do Reg. (UE) nº 1303/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro e do artigo 4.º do Reg. (UE) n.º 1011/2014, da Comissão, de 22 de setembro, a conformidade da descrição do sistema de gestão e controlo das autoridades de gestão e de certificação com os requisitos regulamentares.
230 - Contribuir para o bom funcionamento dos sistemas de gestão e controlo e para a legalidade e regularidade da despesa do EQ BEI, do SOLID, do ERASMUS e do MFEE	Realizar, enquanto autoridade de auditoria, auditorias para avaliar o funcionamento dos sistemas de gestão e controlo, bem como a legalidade e regularidade da despesa do Empréstimo Quadro do BEI, dos Fundos de Solidariedade, dos Fundos ERASMUS e do Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu.

Eixo 2 – Promover a sustentabilidade e boa gestão dos recursos públicos

Projetos	
210 - Promover a qualidade e a regularidade da despesa pública na Administração Central e Segurança Social	Avaliar a qualidade da despesa pública das entidades da Administração Central e Segurança Social, de acordo os princípios da legalidade, da regularidade e da boa gestão financeira.
217 - Contribuir para a regularidade na atribuição de compensações financeiras a empresas prestadoras de serviço público	Fiscalizar as operações económicas, financeiras e fiscais das entidades de natureza empresarial encarregadas da prestação de Serviços de Interesse Económico Geral.
219 - Contribuir para a sustentabilidade económica e financeira do setor empresarial do Estado	Exercer o controlo financeiro através da análise da sustentabilidade, da realização de ações temáticas e transversais, bem como da avaliação do cumprimento da função acionista.
234 – Reforçar o cumprimento da legalidade do planeamento territorial e da gestão urbanística da Administração Local	Contribuir para a melhoria da gestão urbanística dos Municípios, promovendo rigor na execução dos PDM; o recurso preferencial à reabilitação de áreas urbanas consolidadas; à adequação das taxas urbanísticas ao esforço municipal com a realização das infraestruturas urbanísticas; a legalidade na aprovação das operações urbanísticas e a prossecução da eficácia do interesse público
235 - Contribuir para a salvaguarda dos ativos e para a melhoria da qualidade da despesa na Administração Local	Contribuir para maior rigor e melhoria da qualidade dos processos de contratação pública, no âmbito de empreitadas e de aquisição de bens e serviços, tendo em conta os procedimentos legais aplicáveis e a boa gestão dos dinheiros públicos.
238 - Contribuir para uma gestão orçamental e financeira rigorosa e um nível de endividamento sustentável na Administração Local em termos individuais e consolidados	Prosseguir o acompanhamento e controlo, numa ótica de legalidade e sustentabilidade, da evolução dos aspetos críticos ligados à execução orçamental e ao endividamento municipal, bem como garantir a fiabilidade da informação prestada ao Governo.
240 - Concluir sobre o cumprimento das medidas e objetivos decorrentes da adesão ao Programa de Apoio à Economia Local (PAEL)	Controlar a execução do Programa de Apoio à Economia Local, com vista a verificar o cumprimento das obrigações, medidas, objetivos e metas a que os municípios se vincularam nos Planos de Ajustamento.

Eixo 3 – Promover a eficácia na obtenção das receitas públicas

Projetos	
202 - Contribuir para a eficácia dos sistemas tributários e da gestão da AT	Contribuir para melhoria da eficácia da gestão da Administração Tributária nas diferentes áreas da sua missão.
209 - Reforçar a eficácia dos sistemas de cobrança das receitas públicas não tributárias	Apreciar a eficácia dos sistemas e dos procedimentos de arrecadação e controlo de receitas próprias dos organismos da Admin. Central e da Segurança Social.

Eixo 4 – Promover o rigor e a transparência da gestão financeira pública

Projetos	
206 - Promover a qualidade e a eficácia dos sistemas de controlo interno e de prestação de contas na Administração Central	Realizar o programa anual de auditorias nos termos do artigo 62º da LEO, dar resposta a solicitações complementares da Assembleia da República e outras que se mostrem enquadráveis no controlo orçamental.
211 - Promover a boa gestão patrimonial e da tesouraria do Estado	Assegurar a otimização da gestão de tesouraria do Estado e a racionalização da gestão do património público.
213 - Contribuir para a regularidade na atribuição de subvenções e benefícios públicos e para a eficácia da sua utilização	Avaliar se as subvenções públicas concedidas por entidades da Administração Central e da Segurança Social respeitaram os requisitos legais e foram aplicadas nos fins previstos pelos beneficiários, se foram objeto de avaliação de impactos e se a atividade desenvolvida pelas fundações públicas e privadas beneficiárias de apoios públicos, IPSS e ONGD teve em conta o quadro normativo aplicável.
218 - Promover a regularidade da prestação de contas e contribuir para a melhoria da qualidade da informação financeira das EP	Emitir pareceres sobre os documentos de prestação de contas, bem como realizar ações específicas e análises/avaliações de natureza económica e financeira.
220 - Promover a transparência na gestão das empresas públicas	Avaliar a legalidade, economia, eficiência e eficácia da gestão das empresas públicas enquanto empresas-mãe (grupos empresariais públicos) e promotoras de grandes projetos públicos.
245 - Assegurar a representação institucional e a coordenação do SCI	Apoio ao Presidente do Conselho Coordenador do Sistema de Controlo Interno traduzido na organização de reuniões do Conselho Coordenador e das secções especializadas de informação e planeamento e de normas e metodologias, suporte ao sistema informático SiAudit e na elaboração de planos e relatórios de atividade do CC e respetivos pareceres.
254 - Queixas, exposições e denúncias na Administração Local - Gestão e análise	Proceder à análise de queixas, exposições e denúncias relativas a entidades da administração local, na perspetiva administrativa e financeira.
255 - Inquéritos e diligências externas na Administração Local - Queixas, exposições e denúncias	Recolha de prova e aprofundamento da análise dos factos constantes de queixas, exposições e denúncias, que relevem em sede tutelar, administrativa e financeira insuficiências das provas dos factos.

Eixo 5 – Contribuir para a adequada execução contratual das PPP, outras concessões e das empresas locais

Projetos	
216 - Contribuir para a boa execução financeira dos contratos de PPP e de outros contratos de concessão	Garantir o controlo das PPP e outros contratos de concessão, em especial nos seguintes setores: transportes, comunicação social, saúde, ambiente, energia, sistemas de comunicações e infraestruturas portuárias.
242 - Contribuir para o reforço da sustentabilidade da atividade empresarial local e para o cumprimento da legalidade e identificação dos impactos financeiros associados às PPP de iniciativa local	Assegurar o controlo da sustentabilidade e viabilidade económica e financeira da atividade empresarial local, da consistência e pertinência dos pressupostos dos planos de equilíbrio plurianual e outras obrigações legais de reporte à IGF. Acompanhar os processos de dissolução e liquidação das empresas locais. Assegurar o acompanhamento e controlo de PPP de iniciativa local.

Eixo 6 – Promover a ética na gestão pública e prevenir a fraude e a corrupção

Projetos	
203 - Contribuir para a eficácia do combate à fraude e evasão fiscais e aduaneiras	Controlar os sistemas e intervenção da AT no combate ao incumprimento, fraude e evasão fiscais e aduaneiras, de modo a contribuir para a melhoria da intervenção da AT, que induza ao cumprimento voluntário das obrigações fiscais e aumente a eficácia do combate à fraude e evasão tributárias.
212 - Promover a legalidade e a transparência da contratação pública e do <i>outsourcing</i>	Avaliar a observância das normas legais vigentes em matéria de contratação pública e dos princípios da transparência e da concorrência dos procedimentos e das políticas de <i>outsourcing</i> .
222 - Contribuir para a conformidade legal da atividade das sociedades gestoras de participações sociais (SGPS)	Mitigação da probabilidade da ocorrência de situações desconformes com o regime jurídico aplicável a estas sociedades, bem como obter conhecimento dos grupos em que as SGPS se inserem, tendo em vista compreender o verdadeiro papel que desempenham no âmbito desses grupos.
253 - Contribuir para a proteção dos interesses financeiros da UE	Exame da correta perceção e afetação dos recursos do orçamento da UE.

Eixo 7 – Desenvolver e aplicar conhecimento

Projetos	
204 - Promover a segurança e a fiabilidade dos sistemas de informação da Administração Pública	Conhecer os grandes sistemas informáticos e avaliar o seu nível de controlo interno e a eficácia dos seus resultados na recolha, processamento e disponibilização da informação, relevando para este efeito todos os grandes sistemas da Administração Financeira do Estado.
215 - Assegurar a qualidade do apoio técnico especializado no domínio da Administração Central	Emitir parecer sobre os pedidos submetidos à apreciação da IGF pelos diversos gabinetes dos membros do Governo da área do Ministério das Finanças e participar em júris, comissões e grupos de trabalho em representação da IGF ou do Estado.
221 - Assegurar a qualidade do Apoio Técnico Especializado no domínio do SEE	Prestar assessoria especializada aos membros do Governo da área das Finanças na vertente empresarial e participar em comissões e grupos de trabalho.
226 - Cooperação e relações institucionais	Desenvolver a cooperação e as relações institucionais da IGF a nível nacional e internacional.
232 - Assegurar a qualidade do apoio técnico especializado nos domínios dos Fundos Europeus	Prestar apoio técnico em matérias relacionadas com as obrigações da IGF no domínio dos Fundos Comunitários, em particular, no que respeita a estudos e pareceres, quadro metodológico e normativo e coordenação da atividade de auditoria desenvolvida por outros organismos.
243 - Assegurar a qualidade do apoio técnico especializado no domínio do subsector da Administração Local	Prestar apoio técnico especializado à tutela, em matérias conexas com o enquadramento do subsector local autárquico e assegurar a interlocução com entidades externas. Proceder à análise de participações e denúncias relativas a autarquias locais, na perspetiva administrativa e financeira.
244 - Assegurar a qualidade do apoio técnico especializado no Gabinete do Inspetor-Geral	Prestar apoio técnico em matérias relacionadas com as obrigações da IGF no domínio do Controlo Financeiro Estratégico.
247 - Assegurar a eficácia dos Sistemas e Tecnologias de Informação de apoio à missão	Assegurar a eficácia dos Sistemas e Tecnologias de Informação de apoio à missão, proceder ao apoio tecnológico aos trabalhadores da IGF, desenvolver e manter o <i>software</i> de apoio à atividade operacional
248 - Assegurar o planeamento, relato e avaliação	Planear, apresentar os resultados da atividade anual desenvolvida, bem como apoiar a avaliação do desempenho dos inspetores
249 - Promover a inovação e o desenvolvimento de competências	Promover a adequação das competências à estratégia e necessidades do desenvolvimento operacional, valorizando abordagens centradas no reforço ou aquisição de competências. Desenvolver a análise prospetiva sobre a atividade da IGF no futuro das organizações com quem interage, fomentar a inovação e <i>benchmarking</i> , elaborar manuais e outros instrumentos metodológicos.
250 - Assegurar o suporte à atividade operacional da IGF	Assegurar a articulação com os serviços da Secretaria-Geral nas matérias relativas à gestão humanos e patrimoniais; o apoio à direção e às atividades operacionais; a preparação do planeamento da formação e a respetiva gestão; a gestão das bases de dados da IGF, a gestão documental, de meios, etc.
251 - Assegurar o tratamento e encaminhamento de denúncias	Assegurar a análise, o tratamento e encaminhamento de denúncias recebidas na IGF.

Anexo III – Tipo de Produtos da IGF

Produto	Produto	Descrição
A - Auditoria	A1	Auditoria de desempenho
	A2	Auditoria de Sistemas
	A3	Auditoria financeira
	A5	Outras Auditorias
	A6	Auditoria informática
	A7	Auditoria de programas
	A8	Outros Controlos
	B - Inspeção	B1
C – Ação investigatória sancionatória	C1	Inquérito
	C2	Sindicância
	C3	Averiguação
	C4	Processo disciplinar e de contraordenação
E – Acompanhamento e monitorização	E1	Controlos comunitários
	E2	Entidades parafinanceiras
	E3	Noutras entidades/atividades
	E4	Administração Tributária
	E5	Setor Público Administrativo
	E6	Setor Autárquico
	E7	Setor Público Empresarial
H – Avaliação	H1	Avaliação de Programas
	H2	Outras Avaliações
M – Assessoria e apoio técnico	M1	Pareceres e estudos de natureza económica e financeira
	M2	Participação em comissões, comités e grupos de trabalho
	M6	Outras atividades de assessoria e apoio técnico
	M8	Pareceres e estudos de natureza jurídica
	M9	Informações Diversas
N – Coordenação e cooperação	N1	Internacional
	N2	Comunitário
	N3	PALOP
	N5	Nacional
	N7	SCI
	N8	Tribunais, Ministério Público e PJ
O – Gestão, organização, planeamento e controlo	O1	Gestão
	O2	Organização
	O3	Planeamento
	O4	Controlo e avaliação de resultados
P – Gestão e desenvolvimento dos Recursos Humanos	P1	Gestão e Administração
	P2	Formação Passiva
	P3	Formação Ativa
	P4	Estudos, projetos e Pareceres
	P6	Avaliação do desempenho
Q – Gestão e desenvolvimento dos meios técnicos e da informação	Q1	Desenvolvimento de sistemas e aplicações
	Q2	Aquisição, instalação e assistência a equip. e aplicações informáticas
	Q3	Manutenção de bases de dados
	Q4	Recolha e gestão de informação
S – Administração geral	S1	Recursos Materiais
	S2	Recursos Financeiros
	S3	Apoio geral
T – Análise e Metodologia	T1	Pesquisa e Análise
	T2	Guiões
	T3	Manuais
	T4	Inquéritos

Anexo IV – Recursos humanos em 31 de outubro de 2016 e proposta para 2017

Áreas	Efetivos reais a 31/10/2016	Efetivos propostos para 2017	Variação	Pontuação unitária	Pontos Efetivos reais a 31/10/2016	Pontos propostos para 2017	Variação
ÁREA DE MISSÃO							
Inspetor Geral de Finanças	1	1	0	20	20	20	0
Subinspetor Geral de Finanças	4	4	0	20	80	80	0
Direção Intermédia	8	13	5	16	128	208	80
Total de dirigentes	13	18	5		228	308	80
Chefes de Equipa	29	30	1	16	464	480	16
Inspetores	98	117	19	12	1176	1404	228
Técnico Superior	2	0	-2	12	24	0	-24
Total na Área de Missão	129	147	18		1664	1884	220
ÁREA DE SUPORTE							
Técnico Superior	1	5	4	12	12	60	48
Informática	3	4	1	9	27	36	9
Coordenador Técnico	1	1	0	9	9	9	0
Assistente Técnico	16	16	0	8	128	128	0
Assistente Operacional	6	7	1	5	30	35	5
Total de Suporte	27	33	6		206	268	62
TOTAL GERAL	169	198	29		2098	2460	362

ERRATA

No ponto 8 do PA 2017 da IGF – “Quadro de avaliação e responsabilização” – a páginas 24, no “indicador 4. Número de produtos (de controlo e apoio técnico especializado) / unidade equivalente inspetor”, na coluna “valor crítico”, onde se lê “1,72”, deve ler-se “2,00”, como se ilustra *infra*:

EFICIÊNCIA										Ponderação:	20,00%
O3. Incrementar a produtividade										Peso:	100,00%
INDICADORES	2014	2015	META 2016	META 2017	Tolerância	Valor crítico	PESO	RESULTADO	TAXA REALIZAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	
IND4. Número de produtos de (Controlo e Apoio Técnico Especializado) / (Unidade Equivalente Inspetor)	1,53	1,49	1,20	1,78	0,18	1,72	100%		0%	n.a.	

EFICIÊNCIA										Ponderação:	20,00%
O3. Incrementar a produtividade										Peso:	100,00%
INDICADORES	2014	2015	META 2016	META 2017	Tolerância	Valor crítico	PESO	RESULTADO	TAXA REALIZAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	
IND4. Número de produtos de (Controlo e Apoio Técnico Especializado) / (Unidade Equivalente Inspetor)	1,53	1,49	1,20	1,78	0,18	2,00	100%		0%	n.a.	